



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 038/83.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEY CARDOSO AZEVEDO - Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação,
parte do imóvel que é ou foi de propriedade dos Senhores Enio Azevedo Osório e
Breno Ricardo Gomes a seguir descrito:

“Uma fração de terras rurais com área de 6.869 m² (seis mil, oitocentos
e sessenta e nove metros quadrados), localizada na antiga “Fazenda da
Capoeira”, na Ssesmaria de São Beranrdo no Município de Palmares do Sul,
mediando 686,90 (seiscentos e oitenta e seis metros e noventa centímetros), da
frente, com igual largura nos fundos, com 10m (dez metros) de frente a fundos
por ambos os lados, com as seguintes confrontações: ao norte, com a estrada de
rodagem que lega a cidade de Palmares do Sul a RST – 101, antiga Estrada de
Ferro Osório – Palmares do Sul, ao sul com propriedade que é ou foi do
Condomínio Enio Azevedo Osório e Breno Ricargo Gomes, a leste com
propriedade que é ou foi de Nestor Cassola e a Oeste com propriedade que é ou
foi de Enio Azevedo Osório.

Art. 2.º A declaração de utilidade, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei
n.º 3365/41, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação do
imóvel referido no artigo primeiro.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM 29
DE SETEMBRO DE 1983.

ENG.º AGR.º NEY CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LOPES DA SILVA LIMA NETO
COORD. SUPERV. PLANEJAMENTO.